



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER JURÍDICO

PL 103/2024

Requerente: Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba

Trata-se de projeto de lei ordinária que “Dispõe sobre a denominação de “Margarida Pontes Santos” ao Centro de Convivência Esportivo, localizado na Rua José Ribeiro da Silva, Jardim Amália, no Bairro do Éden”, de autoria do nobre Vereador João Donizeti Silvestre.

A matéria referente à denominação de próprios, vias e logradouros públicos é de iniciativa legislativa concorrente da Câmara, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município em seu art. 33, inc. XII, *verbis*:

“Art. 33. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte:
(...)
XII - denominação de próprios, vias e logradouros públicos e suas alterações”.

Todavia, verificamos que a **proposição não atende às disposições do Art. 94, § 3º, inc. II, do Regimento Interno da Câmara¹**, uma vez que está apenas acompanhada da biografia e do comprovante do óbito da homenageada, **estando ausente o documento oficial que comprova a efetiva localização do próprio.**

Dessa forma, tendo e vista a ausência do documento acima mencionado, a proposição é **antirregimental**.

É o parecer.

Sorocaba, 2 de abril de 2024.

Roberta dos Santos Veiga
Procuradora Legislativa

¹Art. 94 (...)

§ 3º Os projetos de lei e de decretos legislativos que proponham homenagem a pessoa deverão ser acompanhados de justificativas contendo sua respectiva biografia e, em se tratando de denominação de vias, logradouros e próprios públicos, deverão ser protocolizados obrigatoriamente com **documentação oficial que comprove a efetiva localização da via, logradouro ou próprio público**, devendo ainda estarem acompanhados de cópia de pelo menos um dos seguintes documentos que comprove o óbito do homenageado: (Redação dada pela Resolução nº 470/2019)

I - declaração familiar de qualquer parente em linha reta, ou colateral até 4º grau; (Acrescido pela Resolução nº 365/2011)

II - encarte por veiculação na imprensa; (Acrescido pela Resolução nº 365/2011)

III - declaração de óbito fornecida pelo serviço funerário; (Acrescido pela Resolução nº 365/2011)

IV - certidão de óbito. (Acrescido pela Resolução nº 365/2011) (g.n.)



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 350032003500360036003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **ROBERTA DOS SANTOS VEIGA** em **02/04/2024 13:35**

Checksum: **C778717E5438FDE29879712186D08BD39A5F7B6268F4EE54671997943CDCB334**

